Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 956 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.984.

Dispõe sobre a autorização para receber em doação área de terra para construção de Posto de Saúde.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei;

FAÇO SABER que a CÂmara Municipal de Cabreúva, Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através do seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, área de terra para construção de Posto de Saúde, constituída / por 2 (dois) lotes de terreno, conforme descrição no artigo 2º desta Lei;

Artigo 2º - A área perfaz um total de 607,62 m2 seiscen-/ tos e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) representada pelos lotes 17 e 18 da quadra A, do loteamento Jardim / da Serra II, de propriedade de NOVA AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., à Avenida Bonfim, Bairro do Jacaré, nesse Município/ de Cabreúva, Estado de São Paulo;

Artigo 3º - As despesas decorrentes com escritura e registro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Fevereiro de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca-/ breúva, Estado de São Paulo, aos dias 16 de Fevereiro de 1984.

26 DEZ 1984

PAULO HENRIQUE DE MELO
Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA